



Estudos Teológicos foi licenciado com uma Licença Creative Commons –
Atribuição – NãoComercial – SemDerivados 3.0 Não Adaptada

<http://dx.doi.org/10.22351/et.v57i1.2722>

ELEMENTOS DA NOVA PERSPECTIVA SOBRE PAULO A PARTIR DE REPRESENTANTES CLÁSSICOS¹

*Elements of the new perspective on Paul
from classical representatives*

Werner Wiese²

Resumo: As cartas do apóstolo Paulo constituem um desafio. Sua recepção não foi consensual. Porém, a ocupação com elas cativou e impactou pessoas a ponto de se tornarem personagens cuja interpretação de Paulo se impôs e marcou decisivamente a história da teologia e igreja. Martin Lutero foi um exemplo clássico disso. Ocupando-se intensivamente com as cartas de Paulo aos Gálatas e Romanos, Lutero achou a chave hermenêutica para compreender a justiça de Deus como justificação do pecador somente pela fé em oposição às obras. Exceções e variações à parte, essa compreensão de justiça de Deus foi determinante para a exegese protestante posterior, e no “ocidente cristão” influenciou fortemente a compreensão do judaísmo como religião meramente legalista, à qual Paulo se opôs com veemência em suas cartas. Dos anos de 1960 em diante, surgiu uma nova leitura de Paulo e do judaísmo de seu tempo. Ela tornou-se conhecida como *nova perspectiva sobre Paulo*. Nela, questiona-se principalmente a exegese alemã. Isso causou reações materializadas em rica produção literária que não pode mais ser ignorada na pesquisa acadêmica sobre Paulo e o judaísmo. O presente artigo destaca, *sobretudo*, aspectos do debate da *nova perspectiva sobre Paulo* no contexto da exegese alemã. Para tal, os nomes de Stendahl, Sanders e Dunn são referência básica.

Palavras-chave: Paulo. Judaísmo. Nova Perspectiva. Nomismo da Aliança. Obras da lei.

Abstract: The letters of Paul consist in a challenge. Their acceptance was not consensual. However, the work with them captivated and impacted people to the point of becoming characters whose interpretation of Paul overcame others and became a mark in the history of theology and church. Martin Luther was a classic example of it. From his intensive work with the letters of Paul to the Galatians and Romans, Luther found the hermeneutic key to comprehend the justice of God as justification of the sinner by

¹ O artigo foi recebido em 1º de abril de 2016 e aprovado em 26 de fevereiro de 2017 com base nas avaliações dos pareceristas *ad hoc*.

² Doutor em Teologia pelo IEPG (hoje Programa de Pós-Graduação em Teologia da Faculdades EST), Pós-doutorado pela Faculdades EST, São Leopoldo/RS, Brasil. Professor na Faculdade Luterana de Teologia – FLT em São Bento do Sul/SC, Brasil. Contato: wwiese@flt.edu.br

faith alone in opposition to good works. Exceptions and variations aside, this comprehension of the justice of God was determinant to the posterior protestant exegesis, and strongly influenced the comprehension of Judaism as a merely legalistic religion on the “Christian west”, which Paul vehemently objected in his letters. From the 1960’s on, arose a new reading of Paul and the Judaism of his time. It became known as the *new perspective on Paul*. In this reading is questioned mainly the German exegesis. This caused materialized reactions in rich literary production that can no longer be ignored in academic research about Paul and Judaism. The present article highlights, *above all*, aspects of the debate of the *new perspective on Paul* on the German exegesis context. Thus, the names of Stendahl, Sanders and Dunn are basic reference.

Keywords: Paul. Judaism. New Perspective. Nomism of the Alliance. Works of the Law.

Introdução

Depois de Jesus de Nazaré, Paulo é o personagem bíblico do Novo Testamento mais conhecido e influente na história da teologia cristã. Pessoas se tornaram refêns de suas palavras e deixaram marcas inextinguíveis a ponto de influenciarem inclusive o rumo da história social, principalmente no Ocidente. Lutero foi um exemplo clássico disso. Sua compreensão da justificação do ser humano por Deus somente pela fé como o centro da teologia de Paulo tornou-se, teoricamente, não só o *artigo da fé com o qual a igreja se mantém de pé ou cai*, mas norteou a leitura das cartas de Paulo na exegese protestante posterior à Reforma Protestante do século 16. Em maior ou menor grau, a interpretação de Paulo eram desdobramentos de impulsos da Reforma Protestante, detendo o monopólio da interpretação acadêmica.

Na primeira metade do século 20, esse monopólio estava fortemente marcado pelo exegeta alemão Rudolf Bultmann³, que se entendia como legítimo representante de Lutero. Niebuhr destaca três pontos característicos da compreensão paulina por Bultmann: 1. a antropologia paulina como ponto de partida; 2. a doutrina da justificação como centro da teologia paulina e 3. a interpretação da justificação como “auto-compreensão individual de uma existência adquirida para uma existência concedida”⁴. A escola alemã ocupava uma função de *vanguarda* internacional que parecia se impor ainda por muito tempo como “inquestionável”.

Contudo, dos anos sessenta do século passado em diante surgiu no âmbito *anglo-saxão* um novo enfoque na pesquisa sobre Paulo que mexeria essencialmente com duas questões tidas como prova de qualidade inquestionáveis: a doutrina da justificação somente pela fé como centro da teologia de Paulo e a interpretação do judaísmo como uma religião legalista que apostava em obras meritórias para a salva-

³ Na esteira de Bultmann, mas com alguns enfoques divergentes dele, estão nomes como Ernst Käsemann, Günther Bornkamm e outros exegetas mais.

⁴ NIEBUHR, Karl-Wilhelm. Die paulinische Rechtfertigungslehre in der gegenwärtigen exegetischen Diskussion. In: SÖDUNG, Thomas (ed.). *Worum geht es in der Rechtfertigungs-Lehre?* Das biblische Fundament der “Gemeinsamen Erklärung” von Katholischer Kirche und Lutherischem Weltbund. Freiburg; Basel; Wien: Herder, 1999. p. 107.

ção. Está-se falando da “Nova Perspectiva sobre Paulo” (*NPP*)⁵. O cerne da questão é a compreensão da *justificação pela fé* em oposição às *obras* ou *obras da lei* tal qual defendida pelos Reformadores e a interpretação decorrente dela.

No presente texto pretende-se investigar e destacar alguns elementos centrais da *NPP* em Krister Stendahl, Ed Parish Sanders e James Douglas Grand Dunn. Houve quem os classificasse como *arauto*, *fundador* e *difusor* da *NPP*⁶, respectivamente.

Precursos da *NPP*

Muito antes de se falar da *NPP*, havia vozes críticas em relação à *doutrina da justificação pela fé* como centro da teologia de Paulo⁷, por exemplo: em 1836, Ferdinand C. Baur defendia a tese de que os capítulos 9-11 de Romanos são a “parte principal e central” da carta de Paulo aos Romanos. Para entendê-los seria preciso estudar seu contexto de origem.⁸ Na virada do século 19 para o século 20, William Wrede defendeu a ideia de que a justificação pela fé seria *apenas* uma “doutrina apologética” de Paulo para sustentar a liberdade dos cristãos gentílicos em relação à lei mosaica.⁹ Em 1930, Albert Schweitzer, por sua vez, referiu-se à justificação pela fé como “cratera marginal” de um vulcão, cuja cratera principal seria a “Erlösungslehre der Mystik des Seins in Christo”¹⁰. Por fim, em 1929, Werner G. Kümmel publicou sua tese doutoral com o título *Römer 7 und die Bekehrung des Paulus*. Em 1974, ela foi reeditada juntamente com outro escrito do autor. Segundo Kümmel, Romanos 7 não é uma autobiografia do Paulo pré-cristão nem de sua experiência como seguidor e apóstolo de Jesus Cristo. A exegese de Kümmel mostrou fragilidades da exegese de Rm 7 por Lutero e teólogos na sucessão do Reformador.¹¹ Inclusive o teólogo luterano Althaus admitiu e apontou diferenças entre Paulo e Lutero¹² também no que concerne à doutrina da justificação.¹³

⁵ Melhor seria falar de *perspectivas*, pois não se trata de uma única perspectiva nem mesmo de algo inteiramente novo. E paralelamente a essa perspectiva existem outras perspectivas, principalmente interpretações com amplas implicações sociopolíticas. Cf., por exemplo, ELLIOTT, Neil. *Libertando Paulo*. A justiça de Deus e a política do apóstolo. São Paulo: Paulus, 1998; do mesmo autor *A arrogância das nações*. A carta aos Romanos à sombra do Império. São Paulo: Paulus, 2010; HORSLEY, Richard. *Paulo e o Império*. Religião e poder na sociedade imperial romana. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2011. Por causa de espaço, essas perspectivas não podem ser abordadas aqui.

⁶ Cf. HAACKER, Klaus. Hat Luther Paulus missverstanden? Zur “neuen Perspektive” der Paulusauslegung. In: HEMPELMANN, Heinzpeter; HERBST, Michael (hrsg.). *Theologische Beiträge*, n. 4/5, p. 218ss, 2013.

⁷ Cf. KÄSEMANN, Ernst. *Perspectivas Paulinas*. 2. ed. São Paulo: Teológica, 2003. p. 102-103.

⁸ Cf. KÄSEMANN, 2003, p. 103.

⁹ WREDE apud HAACKER, 2013, p. 219, nota 2.

¹⁰ SCHWEITZER, Albert. *Die Mystik des Apostels Paulus*. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1930. p. 220.

¹¹ KÜMMEL, Werner Georg. *Römer 7 und das Bild des Menschen im Neuen Testament*. München: Chr. Kaiser Verlag, 1974.

¹² Cf. ALTHAUS, Paul. *Paulus und Luther über den Menschen*. Gütersloh: Gütersloher Verlagshaus, 1938. p. V-VI, p. 19-20, e outras páginas.

¹³ KÄSEMANN, 2003, p. 103.

Stendahl – o “arauto” da NPP¹⁴

Em 1963, Stendahl publicou um artigo com o título “O apóstolo Paulo e a consciência introspectiva do Ocidente”¹⁵. Esse artigo o tornou conhecido como *anunciante* daquilo que viria a ser a NPP. Além disso, na sacristia da Catedral de Uppsala na Suécia, Stendahl ouviu confissões de estudantes e percebeu que esses davam um valor excessivo ao pecado e ao perdão.¹⁶ No entendimento de Stendahl, isso não se coadunava com as cartas autênticas de Paulo que sequer usam o termo perdão. Stendahl tinha a impressão de que os pensamentos dos estudantes estavam tão autocentrados no circuito de pecado e perdão que não conseguiam sair desse círculo vicioso, apesar da ênfase que davam ao perdão dos pecados.¹⁷

Stendahl começou a duvidar da coerência entre o que Paulo diz nas suas cartas e a “reprodução” luterana do apóstolo. O exegeta alemão Haacker¹⁸ defende Lutero e chama a atenção que a dúvida de Stendahl não se refere diretamente ao reformador, mas diz respeito à maneira como a recepção de Paulo aconteceu no luteranismo. O luteranismo supõe que Lutero e Paulo eram movidos pela mesma pergunta de como conseguir um Deus gracioso. Aqui está um equívoco de interpretação. Enquanto Lutero tinha uma consciência torturada por causa da justiça de Deus, Paulo tinha uma “consciência robusta”, pois afirma ter vivido de maneira “irrepreensível” no que diz respeito “à justiça que há na lei” (Fp 3.6).

As Confissões de Agostinho são o primeiro grande documento na história da consciência introspectiva. A linha agostiniana conduz até a Idade Média e alcança seu ponto máximo na luta de penitência de um monge agostiniano, Martim Lutero e sua interpretação de Paulo.¹⁹

Além de ter detectado uma consciência introspectiva hipersensível que passa o Ocidente desde Agostinho até Lutero, Stendahl afirma que o centro da carta de Paulo aos Romanos são os capítulos 9-11, e não os primeiros capítulos, como é comum afirmar no luteranismo e na Reforma Protestante em geral. A preocupação de Paulo em Rm 9-11 é *missiológica* e *ecumênica*. A argumentação paulina da justificação pela fé não é uma polêmica à compreensão judaica da lei, mas uma defesa da inclusão dos gentios como membros plenos do povo de Deus, sem que para isso devam se tornar judeus. A *doutrina da justificação* que se abstrai das cartas aos Ro-

¹⁴ Stendahl era teólogo luterano e na maior parte da sua vida foi professor na Universidade de Harvard nos Estados Unidos. Depois da sua “aposentadoria acadêmica”, de vez em quando foi bispo em Estocolmo na Suécia.

¹⁵ Cf. HAACKER, 2013, p. 220.

¹⁶ STENDAHL, Krister. *Das Vermächtnis des Paulus*. Eine neue Sicht auf den Römerbrief. Zürich: Theologischer Verlag Zürich, 2001. p. 14-15.

¹⁷ Cf. HAACKER, 2013, p. 220.

¹⁸ Cf. HAACKER, 2013, p. 220.

¹⁹ STENDAHL apud HAACKER, 2013, p. 221.

manos, aos Gálatas e Filipenses 3 é uma apologia paulina da sua missão livre da lei dentre os gentios.²⁰

Haacker admite que Lutero parece não ter considerado satisfatoriamente o motivo e o contexto original da justificação pela fé em Paulo e, conseqüentemente, a centralizou na “pergunta atemporal do indivíduo pela graça de Deus à vista do pecado humano”²¹. Por mais que Lutero insistisse que se deveria olhar para Cristo e não para si mesmo, ele próprio permaneceu muito preso a seu próprio eu. Nesse sentido, a experiência de Stendahl com estudantes em Uppsala é reflexo não só da interpretação luterana de Paulo, mas também do próprio Lutero.

Sanders – o fundador da NPP

No entendimento de Dunn, a abordagem e crítica de Stendahl causou uma “fenda” na compreensão tradicional de Paulo. Por meio de Sanders, então, ocorreu a “ruptura” dessa compreensão.²² Sanders ficou conhecido por meio do seu livro *Paul and Palestinian Judaism. A Comparison of Patterns of Religion*, publicado em 1977. Em 1985, esse livro foi publicado também em língua alemã.²³ Trata-se de uma obra com mais de 500 páginas de texto, fora notas explicativas, referências e índice remissivo. Dessas, em torno de 400 páginas são dedicadas à análise do judaísmo palestinese e em torno de 100 páginas à análise da teologia de Paulo.

Sanders não se preocupa, em primeiro lugar, em como Paulo foi interpretado, mas como o judaísmo palestinese foi interpretado, inclusive pelo próprio Paulo.²⁴ O livro de Sanders é uma obra polêmica que questiona e critica majoritariamente a interpretação protestante do judaísmo palestinese, de modo particular na pesquisa alemã. Um dos objetivos de Sanders é “por um fim à avaliação cristã predominante do judaísmo, segundo a qual essa é uma religião legalista da justiça por meio das obras”²⁵.

Conforme Sanders, essa avaliação do judaísmo é inexata e muito difundida na pesquisa cristã. Com base em numerosas provas textuais e notas de rodapé, a pesquisa alemã tentou apresentar o judaísmo rabínico de forma abrangente e sistemática. Dessa forma foram produzidas uma caricatura do judaísmo e uma avaliação difamatória da religião rabínica. Sanders tentou fazer uma nova análise da literatura rabínica, respondendo à altura, como ele próprio afirma.²⁶ Para tal, Sanders rastreou documentos do

²⁰ Cf. HAACKER, 2013, p. 221; cf. também DUNN, James D. G. *A Nova Perspectiva sobre Paulo*. Santo André: Academia Cristã; São Paulo: Paulus, 2011. p. 663-692.

²¹ HAACKER, 2013, p. 221-222.

²² DUNN apud HAACKER, 2013, p. 219-220.

²³ SANDERS, Ed Parish. *Paulus und das palästinische Judentum*. Ein Vergleich zweier Religionsstrukturen. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1985.

²⁴ SANDERS, 1985, p. 407ss, especialmente p. 510-513.

²⁵ SANDERS, 1985, p. IX.

²⁶ SANDERS, 1985, p. IX. Obviamente esse argumento também pode ser usado contra o próprio Sanders. Aliás, a maneira como ele procedeu tributou-lhe críticas, inclusive por parte de eruditos do judaísmo contemporâneo, por exemplo, de Jacob Neusner, como o próprio Sanders o registra; cf. SANDERS, 1985, p. XI-XII.

judaísmo palestinese do ano 200 a.C. até 200 d.C. Trata-se da “literatura tannaítica”; dos “rolos do mar Morto” e dos “apócrifos e pseudepígrafos”. E só por fim Sanders analisa Paulo.

No prefácio do livro, Sanders externa a esperança de que daqui em diante não será mais possível aceitar como verdade inquestionável a avaliação do judaísmo tal qual feita por Bousset na obra *Religion des Judentums* e tal qual aparece no *Kommentar zum Neuen Testament* de Billerbeck²⁷ e se perpetuou em muitas contribuições no *Theologisches Wörterbuch zum Neuen Testament*.²⁸ Sanders não pleiteia uma indulgência cristã maior em relação ao judaísmo, mas que haja uma leitura justa da realidade histórica dele.²⁹

O nomismo da aliança (*Bundesnomismus/covenantal nomism*)

A principal linha de investigação de Sanders para compreender o judaísmo foi a pergunta pela “relação entre lei e aliança”³⁰. Para tal, analisou um material bastante complexo e mencionou incontáveis detalhes. Apesar disso, o extrato da sua investigação pode ser resumido no *nomismo da aliança* (*Bundesnomismus/covenantal nomism*) como *eixo central* do judaísmo. No *nomismo da aliança* Sanders encontrou o principal referencial para detectar a *estrutura religiosa* que perpassa o judaísmo e nele encontrou o critério para avaliar a interpretação do judaísmo feita pela teologia cristã, notadamente pela tradição luterana.

A estrutura (religiosa) do nomismo da aliança

No interior do judaísmo do tempo que Sanders analisou (200 a.C. até 200 d.C.) constata-se consideráveis diferenças. A despeito disso, havia algo como uma estrutura religiosa que pode ser considerada um bem comum do judaísmo. A *Sühne* (expição) era um elemento praticamente indispensável em todas as formas de o judaísmo se manifestar.³¹ Abordando assuntos ou categorias de mérito (*Sachkategorien*), Sanders procurou saber como se entendiam o *ingresso* e a *permanência* no judaísmo.³² Seu alvo principal era descobrir se no judaísmo havia ideias ou noções comuns a respeito de exigências que se requeriam de alguém para viver de forma correta como judeu – viver à moda judaica.

Sanders defende a tese de que com o “Hineingelangen” (ingressar/entrar) e o “Darinverbleiben” (permanecer dentro) se pode descrever o judaísmo em suas varia-

²⁷ Trata-se de um comentário de quatro volumes (o volume 4 é composto de dois livros), publicados entre 1924 até 1928, com um total de 3.300 páginas, com explicações a partir do Talmude e Midrash.

²⁸ Por muito tempo era e talvez ainda seja o mais amplo dicionário teológico sobre o Novo Testamento.

²⁹ SANDERS, 1985, p. X.

³⁰ SANDERS, 1985, p. 397. Chama a atenção que a pergunta de Sanders não é a relação entre obras e justificação, tendo a primeira como pressuposto da segunda.

³¹ SANDERS, 1985, p. XI.

³² Judaísmo, aqui, subentende fazer parte do povo de Deus.

das formas de se manifestar (*Erscheinungsformen*). A tese fundamental de Sanders é que o ingresso na aliança acontece por conta da eleição graciosa de Deus. Portanto é um ato de resgate feito por Deus. A permanência na aliança acontece por meio da fidelidade e do propósito de ser obediente a Deus, que elegeu um povo para si e o resgatou.³³ É isso que define a relação entre lei e aliança e constitui quase que um “Allgemeingut” (bem comum) na literatura analisada, com exceção de Jesus Siraque, que não relaciona a questão da obediência à lei com a questão da eleição.³⁴

Em toda a outra literatura analisada, Sanders constatou que a “obediência preserva o espaço próprio no interior da aliança, mas não merece (*verdienen*) a graça de Deus como tal”³⁵. Ademais, Sanders constatou que “a obediência é vista como uma postura que condiz ao ser/estar (*Sein*) no interior da aliança e não como um meio para merecer (*verdienen*) a graça de Deus”³⁶. Conforme Sanders, o *Bundesnomismus* tem a seguinte estrutura ou elementos:

1) Deus elegeu Israel e 2) lhe deu a lei. A lei contém duas coisas: 3) a promessa de Deus de manter a eleição, e 4) a exigência de ser obediente. 5) Deus recompensa obediência e pune transgressões. 6) A lei prevê meios de expiação e a expiação conduz a 7) manter, respectivamente restabelecer novamente o relacionamento da aliança. 8) Todos aqueles que por meio de obediência, expiação e a misericórdia de Deus são mantidos na aliança pertencem ao grupo daqueles que serão salvos³⁷.

Registrado isso, Sanders chama a atenção para três aspectos importantes, com os quais encerra sua principal abordagem do *nomismo da aliança* como estrutura religiosa do judaísmo palestinese:

(1) A eleição e a redenção final não são interpretadas como uma obra que o ser humano realiza, mas ambas são entendidas como “atos da misericórdia de Deus”.

(2) Nem todo o material analisado apresenta todos os oito elementos estruturais da religião judaica, mas nele se pode encontrar indícios suficientes de que esses elementos são pressupostos mesmo onde não são mencionados explicitamente.

(3) Embora os documentos analisados não se caracterizem por uma “teologia sistemática homogênea” e apesar de em muitos pontos de grupos do judaísmo existirem “teologias distintas”, existem elementos comuns a eles que vão além do “nome ‘judeu’”³⁸.

³³ SANDERS, 1985, p. XII.

³⁴ SANDERS, 1985, p. 397-398.

³⁵ SANDERS, 1985, p. 398.

³⁶ SANDERS, 1985, p. 399.

³⁷ SANDERS, 1985, p. 400.

³⁸ SANDERS, 1985, p. 400-401.

A interpretação do judaísmo

Sanders questiona que a justificação pela fé como ela foi convencionalizada desde a Reforma Protestante seja o centro da teologia paulina.³⁹ É nesse ponto que ele entra em discussão acima de tudo com a escola alemã.⁴⁰ Das últimas décadas do século passado até a atualidade, a relação de Paulo com o judaísmo foi objeto de numerosas abordagens. Boa parte delas são fruto do livro de Sanders ou reações a ele. Trata-se de reações tanto positivas como negativas. Sanders não só recebeu críticas de quem não se identifica com a *NPP*. Dunn, por exemplo, o criticou por ter negado qualquer relação significativa entre Paulo e o judaísmo.⁴¹ Sanders atribui essa afirmação de Dunn a uma interpretação equivocada que este faz da sua abordagem sobre Paulo e o judaísmo.⁴²

No entendimento de Sanders, Lutero se equivocou na interpretação de Paulo. O principal erro do Reformador foi associar sua própria luta com a piedade medieval tardia e com a eclesiologia católico-romana da época com o contraste entre a expressão *obras* ou *obras da lei e fé* nas cartas de Paulo aos Gálatas e aos Romanos. Portanto Lutero equiparou sua própria luta e a luta de Paulo com o judaísmo. Isso determinou e desfigurou por séculos a imagem cristão-teológica do judaísmo – até para dentro da exegese científica, de modo particular em Bultmann, que se entendia como legítimo representante da teologia reformatória.⁴³

De lá em diante, as cartas paulinas foram lidas majoritariamente pelas lentes de Lutero e de outros reformadores. Dessa forma, os oponentes de Paulo foram transformados em representantes do judaísmo como um todo, sem o perceber. Assim a base do judaísmo foi estigmatizada como religião legalista diametralmente oposta ao evangelho.

Paulo e o judaísmo

Nas cartas paulinas, depara-se com duras críticas do apóstolo ao judaísmo. Contudo, as causas das críticas são passíveis de várias interpretações, inclusive antagônicas. Sanders resume a crítica de Paulo ao judaísmo nas seguintes palavras: “Dito de forma breve: o que Paulo considera errado no judaísmo é que o judaísmo não é cristianismo”⁴⁴. Segundo Sanders, a razão dessa crítica não está numa má compreen-

³⁹ SANDERS, 1985, p. 480-487, *passim*.

⁴⁰ Hans Hübner respondeu a Sanders com o artigo *Pauli theologiae proprium*. In: HÜBNER, Hans. *Biblische Theologie als Hermeneutik*. Gesammelte Aufsätze. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1995. p. 40-68. Por sua vez, Sanders reagiu com o livro “Paul, the Law, and the Jewish People”, publicado também em língua portuguesa em 1990 pelas Edições Paulinas com o título “Paulo, a Lei e o Povo Judeu”. Cf. também SANDERS, 1985, p. XII.

⁴¹ Entre outras abordagens, merece destaque o artigo de Dunn “The New Perspective on Paul”, publicado em DUNN, 2011, p. 155-185.

⁴² SANDERS, 1985, p. 510-513.

⁴³ Cf. HAACKER, 2013, p. 222-225, aqui principalmente p. 222.

⁴⁴ SANDERS, 1985, p. 513.

são que Paulo teve da função da lei no judaísmo. A causa é que Paulo chegou a uma “nova perspectiva” que o levou a *declarar* que a lei foi abolida.

Para chegar a essa *declaração* não se pode alegar nenhum pano de fundo do judaísmo em Paulo, pois em nenhum lugar da literatura judaica se expressa a expectativa de que com a vinda do Messias a lei fosse abolida. O que caracteriza a compreensão paulina da lei e no fundo toda a teologia de Paulo é que Cristo salva gentios da mesma forma como judeus. Essa era a mais profunda convicção do apóstolo. Dela resulta que a salvação dos gentios era o elemento da pregação paulina propriamente dito. Com isso a lei necessariamente cai por terra. Dito com outras palavras: o desafio que os gentios representavam para a missão do apóstolo e a exclusividade da soteriologia vinculada à cristologia levou à “destronização da lei” em Paulo.⁴⁵

Segundo Sanders, a *estrutura religiosa* do judaísmo palestinese é o *nomismo da aliança*, ao passo que a estrutura religiosa de Paulo é a soteriologia cristológica.⁴⁶ A lógica paulina é a seguinte: em Cristo, Deus de antemão providenciou a salvação para todos, logo todos devem estar perdidos. Sanders usa a expressão “Primeiro (vem) a solução, depois o problema”⁴⁷. Em consequência, Paulo nega expressamente qualquer efeito salvífico da aliança judaica, rejeita conscientemente a base do judaísmo, e as promessas da aliança feitas a Abraão valem para os cristãos e não para os legítimos descendentes de Abraão (Rm 4.13-25; Gl 3.15-29).⁴⁸ Com a importância salvífica que Paulo conferiu à obra de Cristo, ele se colocou dentro de um sistema de *camisa de força* que o obrigou a contestar tudo na lei o que conferiu ao evangelho. Para Sanders, Paulo é um “pensador coerente”⁴⁹, mas “desfigurou” o judaísmo e rompeu com ele.

Dunn – o difusor da NPP

Por causa de uma série de fatores, Dunn pode ser considerado o *difusor* da NPP, por exemplo: (1) A própria expressão “A Nova Perspectiva sobre Paulo” se deve a Dunn. (2) Foi ele quem mais se dispôs a discutir opiniões⁵⁰ e se expôs às críticas feitas à NPP como tal⁵¹ e, por conta das críticas, revisou algumas posições que defendia anteriormente.⁵² (3) Dunn deu continuidade à pesquisa dos colegas da NPP e soube valorizá-los. Em relação a Stendahl, escreveu: “Ao realçar a importância que a inclusão de gentios têm para o evangelho de Paulo, Stendahl é efetivamente o pai da nova perspectiva”⁵³. E num artigo publicado em 1983, Dunn se referiu à obra clássica de Sanders com as seguintes palavras: “Segundo a minha avaliação, durante os últimos

⁴⁵ SANDERS, 1985, p. 473.

⁴⁶ SANDERS, 1985, 408.

⁴⁷ SANDERS, 1985, p. 415. Nas páginas seguintes, Sanders desenvolve esse pensamento.

⁴⁸ SANDERS, 1985, p. 513.

⁴⁹ SANDERS, 1985, p. 408.

⁵⁰ DUNN, 2011, p. 256-260.

⁵¹ DUNN, 2011, p. 23-25, 118.

⁵² DUNN, 2011, p. 39; cf. também p. 546-547.

⁵³ DUNN, 2011, p. 65, nota 108; cf. também p. 37, nota 31.

dez ou vinte anos foi escrito somente uma única obra que merecesse esse elogio”, i.e., de ter quebrado “paradigmas” e ter apresentado “algo revolucionário para os estudos paulinos [...]”⁵⁴. Ao mesmo tempo, Dunn fez críticas aos colegas, por exemplo:

Entendi que Sanders conseguiu comprovar sua hipótese⁵⁵ e fiquei mais que agradecido pela correção que ele tinha fornecido à visão do judaísmo, tradicionalmente mais negativa. Infelizmente, porém, sua abordagem de Paulo não conseguiu responder à minha própria pergunta-chave. De fato, ao colocar as coisas em seu devido lugar, à medida que se referiam ao judaísmo confrontado por Paulo, Sanders apenas complicou o quebra-cabeça⁵⁶.

A obra clássica de Dunn leva exatamente o título “A Nova Perspectiva sobre Paulo”. Trata-se de uma obra tão minuciosa como foi a de Sanders. A diferença é que Sanders priorizou a investigação do judaísmo e Dunn focaliza Paulo em diálogo com o judaísmo do Segundo Templo. A obra de Dunn tem 22 capítulos, desdobrados a partir do seu “artigo homônimo”. Apenas o primeiro e o último capítulos são novos, com os títulos “A nova Perspectiva sobre Paulo: de onde, o quê, para onde?” e “Filipenses 3.2-14 e a Nova Perspectiva sobre Paulo”.

“Justificação pela fé e não por obras da lei”

A “pergunta-chave” que Sanders não conseguiu responder e que “complicou o quebra-cabeça” para Dunn é: “Contra o que Paulo estava reagindo em seu próprio ensinamento sobre a justificação pela graça através da fé, um ensinamento tão veterotestamentário, tão quimérico (!)?”⁵⁷. Dunn se refere acima de tudo à expressão “obras da lei” (Gl 2.16) como “termo-chave”⁵⁸ e à expressão “uma pessoa é justificada pela fé, sem as [separadamente das] obras da lei” (Rm 3.28)⁵⁹. Segundo Dunn, “obras da lei” [*erga nómou*] é uma expressão-chave da teologia de Paulo” como “antítese [...] da teologia [...] da justificação”⁶⁰. No “incidente de Antioquia”, registrado em Gl 2.11-14, Dunn encontra “a chave que poderia destrancar algo desses quebra-cabeças”⁶¹:

Encontrei-a no contexto que levou Paulo ao primeiro uso do termo-chave “obras da lei” em Gl 2.16. O contexto deixa muito claro que “obras da lei” foi a expressão usada para caracterizar a insistência da parte de crentes judaicos em dizer que a obediência à lei (“nomismo”) era uma razão necessária e suficiente para eles se “separarem” (Gl 2.12) de outros crentes e que era essencial para que pudessem ser “contados entre os

⁵⁴ DUNN, 2011, p. 157.

⁵⁵ Com “Hipótese” Dunn se refere à “fórmula-chave” de Sanders que é a função do “nomismo da aliança” no judaísmo; cf. DUNN, 2011, p. 35.

⁵⁶ DUNN, 2011, p. 35.

⁵⁷ DUNN, 2011, p. 32; cf. também p. 28, 35-36.

⁵⁸ DUNN, 2011, p. 37.

⁵⁹ DUNN, 2011, p. 55.

⁶⁰ DUNN, 2011, p. 545.

⁶¹ DUNN, 2011, p. 32.

justos” (Gl 2.16). As “obras da lei” em questão eram claramente a circuncisão, a cuja observância “os falsos irmãos” tentaram “forçar” os crentes gentios (Gl 2.3-4), e as leis alimentares, a cuja observância Pedro e os outros crentes judaicos tentaram “forçar” crentes gentios se quisessem preservar a comunhão de mesa⁶².

Essas palavras circunscrevem o principal eixo da obra de Dunn. O autor de forma alguma questiona a *justificação pela fé* como um aspecto fundamental da teologia de Paulo, tampouco advoga ser “antiluterano”⁶³. Dunn inclusive usa a expressão “justiça justificadora de Deus (Gl 3.21-26)”⁶⁴. Porém, segundo ele, a expressão “não por obras da lei [...]” não fazia parte do núcleo da pregação primária do evangelho de Paulo, mas surgiu como *reação* a exigências de crentes judeus radicais a crentes gentios para que estes *judaizassem*, i.e., adotassem “o modo de vida judaico, inclusive o modo de vida distintivamente judaico”⁶⁵. Esse modo de vida consistia essencialmente da circuncisão e de leis alimentares como “conceito de ‘fronteira’ [...] ligado ao conceito de ‘identidade’”. Esses conceitos figuravam como *emblemas (badges)* ou *marcas de identidade (identity markers)* de longa data e tradição (Cf. Lv 20.22-26; Jub 22.16; 1Mc 1.60), que não só distinguiram judeus de não judeus, mas, em casos concretos, requeriam a separação entre estes e aqueles para garantir pureza a Israel em terra impura – no caso a diáspora. Segundo Dunn: “[...] *este foi o raciocínio teológico por trás da ‘separação’ de Pedro de pessoas gentias em Antioquia (Gl 2.12)*”⁶⁶. Para Paulo, isso era absolutamente inadmissível, pois configurava “uma exigência adicional à fé (Gl 2.16)”⁶⁷.

Abordando Dunn e em consonância com ele, Haacker aponta para uma série de provas textuais na carta de Paulo aos Gálatas que se encontram igualmente em contextos de exigências “cultuais-ritualistas da lei” (Cf. Gl 2.3; 5.2, 6, 11; 6.12-13, 15; 2.11-14; 4.10). Na carta aos Romanos, diz Haacker, pressupõe-se o mesmo contexto, o que é evidenciado pela menção da circuncisão (Cf. Rm 2.25-29; 3.1, 30; 4.9-12).⁶⁸ Segundo Dunn, não pode ser considerada uma mera “coincidência” que Paulo dedique quase dois capítulos da carta aos Romanos ao assunto da *comensalidade* (Rm 14.1-15.13; 21).⁶⁹

Do todo resulta que “obras da lei” como “antítese [...] da teologia [...] da justificação”⁷⁰ não se refere a “boas obras” em termos éticos gerais nem que Paulo

⁶² DUNN, 2011, p. 36-37. Oportunamente Dunn acrescenta o *sábado* ao uso restrito de “obras da lei”, p. ex., p. 182.

⁶³ DUNN, 2011, p. 50ss; cf. também p. 103, onde o autor diz que a “nova perspectiva sobre a soteriologia de Paulo não é como ‘perspectiva luterana ou nova’, mas como ‘perspectiva luterana e nova’”.

⁶⁴ DUNN, 2011, p. 88.

⁶⁵ DUNN, 2011, p. 62; cf. também p. 47, 151, 562, 634.

⁶⁶ DUNN, 2011, p. 67; cf. também p. 238, 550.

⁶⁷ DUNN, 2011, p. 47; cf. também p. 69.

⁶⁸ HAACKER, 2013, p. 225-227, aqui especialmente p. 226; cf. também DUNN, James Douglas Grand. *A teologia do apóstolo Paulo*. São Paulo: Paulus, 2003. p. 415-422.

⁶⁹ DUNN, 2011, p. 70.

⁷⁰ DUNN, 2011, p. 545.

“esteja atacando uma tentativa de alcançar a salvação por seus próprios méritos”⁷¹. Ademais, a expressão “obras da lei” em Gálatas (e Romanos) não se restringe à “circuncisão” e às “leis alimentares”, mas ela “se refere àquilo que a lei exige, à conduta prescrita pela Torá. Tudo que a lei exige”, ou seja, significa “cumprir” a lei⁷². Contudo, de acordo com Dunn, isso não deve ser mal entendido, pois Paulo não está falando de qualquer lei nem a qualquer povo, mas “está falando da Torá, da lei judaica. Por isso, para ser mais exato, nós devemos definir ‘obras da lei’ como aquilo que a lei exige de Israel *como povo de Deus*”⁷³. Isso nada tem a ver com uma relação de Israel com Deus baseada em cálculos de “débito e crédito”.

“O ‘gloriar-se’ do judeu em Rm 2.17-23”

Se é verdade que o judaísmo não era uma religião determinada por cálculos meritórios, então o “gloriar-se do judeu” carece de explicação adicional à definição restrita de “obras da lei” como circuncisão, leis alimentares e a guarda do sábado ou no sentido lato da expressão que é a conduta exigida de Israel como povo de Deus. Dunn discute esse assunto e chega à conclusão de que o judeu se gloria “por causa do privilégio da aliança” selada por Deus somente com Israel. Os gentios estão privados desse privilégio. Consequentemente, são “menos favorecidos ou, melhor, negligenciados”⁷⁴. Segundo Dunn, “‘gloriar-se’ por causa *de Deus/da lei* (Rm 2.17-23) é entendido em termos da confiança do ‘judeu’, de que ele é ‘um guia aos cegos [...], já que tinha a corporificação do conhecimento e da verdade na lei’”, conforme alegado em Rm 2.19-20. Portanto não se trata de “um ‘gloriar-se’ de autoconfiança e autossegurança, um ‘gloriar-se’ na justiça autoalcançada”⁷⁵, como convencionalmente é interpretado, mas de “afirmar que Deus é somente o Deus dos judeus; a ideia da lei funciona de alguma maneira para reforçar a pretensão exclusiva de Israel em relação a Deus”⁷⁶. É isso que Paulo contesta (Cf. Rm 3.27-30).

Na esteira ou no bojo desse raciocínio, “judeu” em torno da lei predicada pela aliança está “uma fonte de orgulho étnico para o típico judeu devoto”, que abre “uma brecha real na lei” que não só sustenta a diferença entre judeus e gentios, mas que, por causa da aliança e por pertencer ao povo escolhido, “Deus trata de maneira mais favorável”⁷⁷ as faltas desse povo. Paulo refuta esse tipo de “gloriar-se do judeu” ou de quem quer que seja, mas ele não rompe com a lei e com o judaísmo⁷⁸. Dunn também não coloca em xeque o aspecto forense da justificação pela fé, mas advoga que “a profundidade da compreensão paulina da graça salvífica de Deus não pode ser captada

⁷¹ DUNN, 2001, p. 552; cf. também p. 554-555.

⁷² DUNN, 2011, p. 37, 58-59.

⁷³ DUNN, 2011, p. 538.

⁷⁴ DUNN, 2011, p. 38.

⁷⁵ DUNN, 2011, p. 39.

⁷⁶ DUNN, 2011, p. 39-40.

⁷⁷ DUNN, 2011, p. 228; 323 (cf. também p. 45-46); 333-334 (cf. também p. 538).

⁷⁸ Cf. DUNN, 2011, p. 59-64; 95-100.

adequadamente dentro dos limites de uma única metáfora, nem mesmo da metáfora forense da justificação⁷⁹.

Considerações finais

A *NPP* quer corrigir um mal-entendido em torno da doutrina da justificação pela fé tal qual *herdada* da Reforma Protestante e *perpetuada* nos séculos subsequentes. Na tentativa de fazer isso, a *NPP* colide com a exegese clássica, principalmente da escola alemã. Por essa razão o artigo limitou-se a discutir o tema no contexto alemão. Por motivo de espaço, não foram consideradas contribuições atuais ao tema do contexto anglo-saxão.

Houve e ainda há reações à *NPP*, que oscilam entre críticas moderadas e parcialmente receptivas de alguns elementos da *NPP* e a rejeição categórica dela, por exemplo: Ernst Käsemann foi um dos primeiros a se pronunciar com veemência contra a *NPP*, porém de forma respeitosa, quando diz, por exemplo: “Comunhão não significa necessariamente concordância, mas participação no diálogo. Com estes pressupostos, proponho-me discutir agora o artigo incomumente provocador e, por isso mesmo, muito importante, de Krister Stendahl [...]”⁸⁰.

No ano de 2000, Peter Stuhlmacher proferiu palestras nos Estados Unidos, nas quais defendeu conscientemente “a doutrina paulina da justificação” contra elementos da *NPP* que a colocam em xeque. O exegeta admite algum “mérito” da *NPP* quando diz, por exemplo: “Sanders livrou o judaísmo palestino de sua reputação negativa de justificação pelas obras e de autolatria (orgulho) diante de Deus, ao trazer à tona novamente o significado da aliança”⁸¹. Contudo, para Stuhlmacher, a *NPP* como um todo é insustentável.⁸²

Karl-Wilhelm Niebuhr, como pesquisador tanto de Paulo como do judaísmo, também assume uma postura crítica em relação à *NPP*, mas reconhece aspectos positivos dela, principalmente a partir das evidências levantadas por Sanders e diz que “entretentes na exegese se reconhece em boa medida [...] que com termos como ‘ piedade meritória ’, ‘ justificação pelas obras ’ ou ‘ legalismo ’ no sentido pejorativo não se pode descrever adequadamente o judaísmo do tempo de Jesus”⁸³.

Vale registrar que a *NPP* não se entende como *dogma*. Por outro lado, ela não é uma grandeza uniforme, antes pelo contrário. No seu interior existem diferenças significativas. Por essa razão é justo falar de *aspectos* da *NPP* que requerem *cautela* na sua recepção, tanto positiva como negativamente falando. Apesar disso, ela tem méritos incontestáveis. Esses não estão em primeiro lugar nos detalhes da pesquisa, mas em traços gerais que a perpassam. Por exemplo:

⁷⁹ DUNN, 2011, p. 153.

⁸⁰ KÄSEMANN, Ernst. *Perspectivas Paulinas*. 2. ed. São Paulo: Teológica, 2003, p. 101.

⁸¹ STUHLMACHER, Peter. *Lei e Graça em Paulo*. Uma reafirmação da doutrina da justificação. São Paulo: Vida Nova, 2003, p. 45.

⁸² STUHLMACHER, 2003, p. 45-48, 51, 53-54.

⁸³ NIEBUHR, 1999, p. 117.

(1) A ênfase de Stendahl de que a justificação não deve ser entendida de forma individualista, mas missiologicamente no contexto da proclamação do evangelho aos gentios com o objetivo de admiti-los como membros plenos do povo de Deus sem obrigá-los a se tornar judeus.

(2) A argumentação “fundamentada” de Sanders de que quem estigmatiza o judaísmo meramente como “religião das obras meritórias” comete um equívoco de interpretação.

3) Por fim, a abordagem de Dunn coloca em evidência que *fé* e *obras* não devem ser vistas meramente como *antítese* excludente.⁸⁴

Além desses traços gerais, a *NPP* é um desafio à pesquisa sobre Paulo não para dizer, em primeiro lugar, o quão certo ou equivocados os Reformadores estavam, nem o quão certo ou equivocada a *NPP* está. O desafio de modo particular é analisar textos de Paulo dentro da *realidade plural* do judaísmo da época e demandas das comunidades destinatárias das cartas paulinas. A *NPP* pode ajudar a pesquisa sobre Paulo para que temas caros na teologia não sejam transformados em chaves hermenêuticas engessadoras que impedem ouvir a voz do apóstolo naquele tempo e de perceber sua relevância para a nossa realidade.

Referências

- ALTHAUS, Paul. *Paulus und Luther über den Menschen*. Gütersloh: Gütersloher Verlagshaus, 1938. 107 p.
- DIE “NEUE PAULUSPERSPEKTIVE”. Disponível em: <https://www.thf-paderborn.de/fileadmin/neues_testament/vorlesungsmaterialien_einleitung/30_Die_Neue_Paulusperspektive.pdf>. p. 1. Acesso em: 14 mar. 2016.
- DUNN, James Douglas Grand. *A Nova Perspectiva sobre Paulo*. Santo André: Academia Cristã; São Paulo: Paulus, 2011. 751 p.
- _____. *A teologia do apóstolo Paulo*. São Paulo: Paulus. 907 p.
- ELLIOTT, Neil. *Libertando Paulo*. A justiça de Deus e a política do apóstolo. São Paulo: Paulus, 1998. 351 p.
- _____. *A arrogância das nações*. A carta aos Romanos à sombra do Império. São Paulo: Paulus, 2010. 316 p.
- HAACKER, Klaus. Hat Luther Paulus missverstanden? Zur “neuen Perspektive” der Paulusauslegung. In: HEMPELMANN, Heinzpeter; HERBST, Michael (hrsg.). *Theologische Beiträge*, Witten: CCM R. Brockhaus, n. 4/5, p. 218-229, 2013.
- HORSLEY, Richard A. *Paulo e o Império*. Religião e poder na sociedade imperial romana. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2011. 247 p.
- HÜBNER, Hans. Pauli theologiae proprium. In: HÜBNER, Hans. *Biblische Theologie als Hermeneutik*. Gesammelte Aufsätze. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1995. p. 40-68.
- KÄSEMANN, Ernst. *Perspectivas Paulinas*. 2. ed. São Paulo: Teológica, 2003. 272 p.
- KÜMMEL, Georg Werner. *Römer 7 und das Bild des Menschen im Neuen Testament*. München: Chr. Kaiser Verlag, 1974. 233 p.

⁸⁴ Cf. DIE “NEUE PAULUSPERSPEKTIVE”. Disponível em: <https://www.thf-paderborn.de/fileadmin/neuestestament/vorlesungsmaterialien_einleitung/30_Die_Neue_Paulusperspektive.pdf>. p. 1. Acesso em: 14 mar. 2016.

NIEBUHR, Karil-Wilhelm. Die paulinische Rechtfertigungslehre in der gegenwärtigen exegetischen Diskussion. In: SÖDUNG, Thomas (ed.). *Worum geht es in der Rechtfertigungs-Lehre?* Das biblische Fundament der “Gemeinsamen Erklärung” von Katholischer Kirche und Lutherischem Weltbund. Freiburg; Basel; Wien: Herder, 1999. p. 106-130.

SANDERS, E. P. *Paulus und das palästinische Judentum*. Ein Vergleich zweier Religionsstrukturen. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1985. 737 p.

_____. *Paulo, a Lei e o Povo Judeu*. São Paulo: Paulinas, 1990. 245 p.

SCHWEITZER, Albert. *Die Mystik des Apostels Paulus*. Tübingen: J. C. B. Mohr, 1930. 407 p.

STENDAHL, Krister. *Das Vermächtnis des Paulus*. Eine neue Sicht auf den Römerbrief. Zürich: Theologischer Verlag Zürich, 2001. 90 p.

STUHLMACHER, Peter. *Lei e Graça em Paulo*. Uma afirmação da doutrina da justificação. São Paulo: Vida Nova, 2002. 136 p.